

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 10864/2024

**Sumário:** Homologa a segunda alteração ao Despacho n.º 3681/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2023.

O Despacho n.º 3681/2023, de 22 de março, alterado pelo Despacho n.º 8895/2024, de 7 de agosto, regula os Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Assim, no uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na redação atual, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo as alterações ao Despacho n.º 3681/2023, de 22 de março, alterado pelo Despacho n.º 8895/2024, de 7 de agosto, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do respetivo Despacho.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente despacho procede à segunda alteração ao Despacho n.º 3681/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março, alterado pelo Despacho n.º 8895/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de agosto, que aprovou o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

#### Artigo 2.º

##### Alteração ao Despacho n.º 3681/2023, de 22 de março

O artigo 11.º do Despacho n.º 3681/2023, de 22 de março, alterado pelo Despacho n.º 8895/2024, de 7 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 11.º

[...]

1 – A classificação final das provas é expressa numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores e assenta numa ponderação de 50 % para as provas e 50 % para a entrevista.

2 – Consideram-se aprovados os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

3 – Sempre que dois ou mais candidatos, em situação de empate, disputem a última vaga, esta será atribuída ao candidato que tiver obtido uma maior classificação no critério da experiência profissional na área do curso.

4 – Caso se mantenha o empate, será atribuída a vaga ao candidato que obtiver maior classificação no critério das habilitações académicas.

5 – Caso ainda se mantenha o empate, a vaga será atribuída considerando a classificação final dos candidatos até às décimas.

6 – As pautas de classificação final apresentam a seriação dos candidatos por ordem decrescente de classificação, sendo indicadas, caso se verifiquem situações de empate, a classificação obtida no critério da experiência profissional na área do curso e, se necessário, a classificação obtida no critério das habilitações académicas.

7 – A seriação dos candidatos é homologada pelo(a) Presidente do Conselho Técnico-Científico.

8 – As pautas de classificação final serão afixadas nas instalações da ESELx, em local visível e próprio para o efeito, e divulgadas na página da ESELx.

### Artigo 3.º

#### **Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

4 de setembro de 2024. – O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.

318102239